

DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 99/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada com o objetivo de obter uma maior economia e eficiência das suas decisões;

Considerando, também, que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, foi aprovada a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, que prevê no seu artigo 59.º a natureza e atribuições dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de Ilha, sendo que e relativamente ao Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico este é dirigido por um diretor de serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 62.º do referido Decreto Regulamentar Regional;

1. Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, conjugados com os artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro, 8.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro e 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril, delego no Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico, a Eng.ª Maria Manuela Lopes São João Machado da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

- i) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária regional previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro;
- ii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro;
- iii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos na presente delegação de competências que tenham sido praticados pelo delegado até à presente data.

20 de janeiro de 2014. - A Diretora Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.